

### **Contrato n.º 000064/2021-APA**

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.)**, pessoa coletiva n.º 510306624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora, neste ato representada por Nuno Lacasta, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., nomeado pelo Despacho n.º 7147/2019, de 24 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 12 de agosto de 2019, no uso de competência própria nos termos do 2 e 3 do art.º 106, do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na qualidade de **Primeiro Outorgante;**

**E**

A **WW - CONSULTORES DE HIDRÁULICA E OBRAS MARITIMAS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 501208275, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 204, 3.º Dtº, Lisboa 1250-147, neste ato representada por Sandra Helena Lopes Rodrigues Maia, na qualidade de administradora única, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, como **Segundo Outorgante;**

Considerando que:

- a) A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram tomadas Deliberação n.º 30.6/CD/2021, de 25 de junho de 2021, do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- b) O presente contrato foi precedido de um procedimento de consulta prévia, adotado nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) A decisão de adjudicação foi tomada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Pimenta Machado, a 06/08/2021, no uso da competência delegada ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e da subalínea ii. da alínea a) do n.º 5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 4 de novembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- d) O compromisso foi emitido com o n.º CJ52100976, datado de 05/08/2021;
- e) A despesa inerente ao contrato, no montante de € 20.600,00 (vinte mil e seiscentos euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor de € 4.738,00 (quatro mil, setecentos e trinta e oito euros), perfazendo o valor total de € 25.338,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros) será assegurada, por conta do orçamento de investimento da APA, I.P., na rubrica de classificação económica "D.02.02.14.D0.00 – Estudos Pareceres Projetos e Consultoria - outros", no projeto 11712 – "ESTUDO PARA INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO DO ESPORÃO SUL DE ESPINHO – SUL DE PARAMOS E PROJETO REABILITAÇÃO ESPORÃO SUL ESPINHO".

Celebram o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração do "Projeto de Execução de reabilitação do Esporão sul de Espinho".

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Elementos do contrato

- 1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato, além do seu clausulado:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada.
- 2 - Às eventuais divergências entre os documentos referidos no número anterior ou entre esses documentos e o clausulado aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Preço contratual

- 1 - Pelos trabalhos objeto do presente contrato, o Primeiro outorgante paga ao Segundo outorgante, em resultado da proposta adjudicada, o valor de 20.600,00 (vinte mil e seiscentos euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor de € 4.738,00 (quatro mil, setecentos e trinta e oito euros), perfazendo o valor total de € 25.338,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito euros).
- 2 - O valor inclui todos os custos, encargos e despesas.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Local da prestação de serviços

Os trabalhos do presente procedimento serão desenvolvidos no concelho de Espinho.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Prazo de vigência

- 1 - O contrato vigora pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 2 - O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor do Primeiro outorgante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.



#### Cláusula 6.ª

##### Gestor do contrato

É designado pelo primeiro outorgante o gestor do contrato, o Eng.º Victor Andrês, Técnico Superior da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da ARH Norte, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

---

Nuno Lacasta

---

Sandra Helena Lopes Rodrigues Maia

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.